

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE SCHROEDER</b> <b>CNPJ:</b> 83.102.491/0001-09 <b>Telefone:</b> (47) 3374-6500 <b>Endereço:</b> Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro <b>CEP:</b> 89275-000 - Schroeder	<b>Pregão presencial</b> <b>56/2023</b>
	<b>Número Processo:</b> 136/2023 <b>Data do Processo:</b> 04/10/2023

### OBJETO DO PROCESSO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR, SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, BEM COMO A DISPOSIÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO E DOS DEMAIS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC E DO ESTADO DE SANTA CATARINA, AO LONGO DE 12 MESES

### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 57/2023

Reuniram-se no dia 23/10/2023, as 14:15 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 101802023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 136/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

### **PARECER DA COMISSÃO**

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação.

Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na íntegra no site do Município de Schroeder/SC.

Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO – ME, SCHROEDER TRANSPORTE LTDA. – ME e DAMSTUR TRANSPORTES LTDA - ME, devidamente protocolados no horário e data determinados no edital.

Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO – ME, SCHROEDER TRANSPORTE LTDA. – ME e DAMSTUR TRANSPORTES LTDA - ME estão credenciados para a licitação, pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital.

Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO – ME, SCHROEDER TRANSPORTE LTDA. – ME e DAMSTUR TRANSPORTES LTDA – ME

Constatou-se que a empresa DAMSTUR TRANSPORTES LTDA – ME apresentou dentro do envelope de proposta documento sem as especificações do objeto a ser licitado conforme termo de referência, sendo que apresentou documento com texto “termo de referência” e valores de “referência” não considerando assim uma proposta comercial, não contemplando o solicitado no edital no item 6.1.2, sendo assim a proposta da empresa DAMSTUR TRANSPORTES LTDA – ME está desclassificada.

Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances.

Constatando vencedora a empresa SCHROEDER TRANSPORTE LTDA. – ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SCHROEDER TRANSPORTE LTDA. – ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada.

As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, XX da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei o objeto ao licitante vencedor.

Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

### **Participante: SCHROEDER TRANSPORTE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	-------	----------------	-------------

1 TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR SEM MONITOR -220.000 KM

9,5400 2.098.800,00

Prestação de serviço de transporte coletivo escolar, sem monitor de transporte escolar, para atendimento dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, bem como a disposição do pessoal do magistério e demais servidores do Município de Schroeder/SC. Horários matutino, vespertino e noturno, abrangendo todas as unidades escolares do município de Schroeder/SC, conforme Termo de Referência (documento anexo).

Para controle dos serviços prestados os veículos utilizados para prestação dos serviços devem possuir sistema de rastreamento e monitoramento (em tempo real) via satélite por GPS, GSM, GPRS, com disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB. Deve ser possibilitado o acesso dos sistema, mediante a criação de um usuário para a municipalidade. Os dados devem ficar disponíveis para consulta pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo indicar, de forma individualizada, as rotas realizadas, os horários dos percursos, a quilometragem percorrida, e outros dados necessários para um controle da prestação dos serviços, possibilitando inclusive a emissão de relatórios gerenciais.

Informações sobre o itinerário/rotas de acordo com o Termo de Referência (documento anexo).

**Total do Participante:** 2.098.800,00

**Total Geral:** 2.098.800,00

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Schroeder, 23/10/2023**

DANIELA SAMULESCKI

PREGOEIRO

---

VALQUIRIA H. EING

MEMBRO

---

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE  
TRANSPORTES E TURISMO  
JHOVANE BITENCOURT WOLLE

---

SCHROEDER TRANSPORTE LTDA

DANIEL MAYER DA SILVA

---

DAMSTUR TRANSPORTES LTDA

CLAUDIO DAMS

---

